



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

## Emenda Aditiva nº 09 ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 023/2015 do Poder Executivo.

**Autor:** Vereador Sérgio Medeiros de Araújo

**“Adiciona-se a Meta 14, a Estratégia nº 11 ao texto que segue em anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº023/2015 do Poder Executivo.”**

Art. 1º - Dê – se a Meta 14, do Projeto de Lei nº 023/2015 do Poder Executivo, a estratégia nº11, a seguinte redação:

**“META 14 – Garantir a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em lei, destinados à educação.**

**Indicador – Total de recursos aplicados na educação pelo total de recursos destinados para a educação.**

**Estratégias:**

**(...)**

**11. Garantir a Valorização Profissional da Educação, constituindo uma equipe de estudos formada pelos Professores, Sintep, Sociedade, Poder Executivo, Câmara de Vereadores e Conselho Municipal de Educação, para apreciar anualmente o ingresso de recursos do Governo Federal e Estadual que possam ser usados após definida a viabilização financeira em melhoria salarial desses profissionais, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 29 de julho de 2015.

---

Sérgio Medeiros de Araújo  
Vereador



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

---

## JUSTIFICATIVA

Apresenta a emenda para aditiva o substitutivo ao Projeto de Lei nº023/2015, para melhorar a qualidade de ensino da rede municipal, aplicar-se os princípios constitucionais da eficiência e de valorização do profissional da educação.

Deve-se ressaltar, ainda, entre outros, princípios: como eficiência, que se relaciona aos melhores custos na obtenção dos resultados.